

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1348/2025.

MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29 RESOLVE registrar os preços das empresas qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e correlatos para atender a demanda das Secretarias do Município de Ouvidor para os próximos 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Para fins do disposto neste documento, considera-se:

1.2.1. Sistema de Registro de Preços -SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

1.2.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

1.2.3. Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

2. DOS ITENS, SUAS ESPECIFICAÇÕES E DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: ÁTOMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ nº 53.549.816/0001-35: Valor total estimado: R\$ 15.362,00 (quinze mil, trezentos e sessenta e dois reais):

COTA EXCLUSIVA:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	800	UND	VASSOURA PALHA	ATOMO	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
12	1950	PCT	ESPONJA DE AÇO 60GR	AÇO BOM	R\$ 1,44	R\$ 2.808,00
17	1600	PCT	PAPEL TOALHA ROLO 02 UNID.	ABSOLUTO	R\$ 3,21	R\$ 5.136,00
36	100	UND	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS DE MADEIRA CERDAS PLÁSTICO	CONDOR	R\$ 2,18	R\$ 218,00

EMPRESA: SCCARE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 51.814.039/0001-83: Valor total estimado: R\$ 6.369,00 (seis mil, trezentos e sessenta e nove reais):

COTA EXCLUSIVA:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1100	PCT	LENÇO UMEDECIDO HIPOALERGÊNICO 20CM x 13CM 48 LENÇOS	MAMITOBABY	R\$ 5,79	R\$ 6.369,00

EMPRESA: 24.626.864 AGDA PEREIRA DA SILVA SOUZA – CNPJ nº 24.626.864/0001-81: **Valor total estimado: R\$ 335.013,70 (trezentos e trinta e cinco mil, treze reais e setenta centavos):**

COTA EXCLUSIVA:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1400	UND	PANO DE CHÃO MICROFIBRA GRANDE 60X40CM	JF	R\$ 4,65	R\$ 6.510,00
7	1300	CX	LUVAS NITRILICA SEM PÔ TAM M 100 UNID.	MEDIK	R\$ 21,20	R\$ 27.560,00
8	1300	CX	LUVAS NITRILICA SEM PÔ TAM G 100 UNID.	MEDIK	R\$ 21,20	R\$ 27.560,00
13	600	UND	RODO GRANDE COM BASE DE PLÁSTICO, CABO GRANDE 50CM	VARREMAST ER	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00

AMPLA PARTICIPAÇÃO:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	1520	PCT	PAPEL HIGIENICO NEUTRO, FOLHA SIMPLES ROLO 300M X 10CM 8 ROLOS	PALOMA	R\$ 18,00	R\$ 27.360,00
64	1600	PCT	SACO DE LIXO 40 LITROS PCT. 100 UND	PLASFIL	R\$ 8,42	R\$ 13.472,00
66	2080	PCT	SACO DE LIXO 100 LITROS PCT. 100 UND	PLASFIL	R\$ 21,97	R\$ 45.697,60
67	920	PCT	SACO DE LIXO 200 LITROS PCT. 100 UND	PLASFIL	R\$ 31,35	R\$ 28.842,00
70	8400	PCT	PAPEL HIGIENICO NEUTRO, FOLHA DUPLA ROLO 30M X 10CM C/ 12 ROLOS	HO	R\$ 11,00	R\$ 92.400,00

COTA RESERVADA:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	380	PCT	PAPEL HIGIENICO NEUTRO, FOLHA SIMPLES ROLO 300M X 10CM 8 ROLOS	PALOMA	R\$ 18,00	R\$ 6.840,00
84	400	PCT	SACO DE LIXO 60 LITROS PCT. 100 UND	PLASFIL	R\$ 14,10	R\$ 5.640,00
86	230	PCT	SACO DE LIXO 200 LITROS PCT. 100 UND	PLASFIL	R\$ 35,27	R\$ 8.112,10
88	2000	FARDO	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA (REFIL) FARDO 1000 FOLHAS	HO	R\$ 8,11	R\$ 16.220,00
89	2100	PCT	PAPEL HIGIENICO NEUTRO, FOLHA DUPLA ROLO 30M X 10CM C/ 12 ROLOS	HO	R\$ 11,00	R\$ 23.100,00

EMPRESA: REIS COMERCIO ALIMENTICIO LTDA – CNPJ nº 36.022.137/0001-94: **Valor total estimado: R\$ 13.155,00 (treze mil, cento e cinquenta e cinco reais):**

COTA EXCLUSIVA:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	600	UND	VASSOURA DE PELO	CONDOR	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
37	1200	UND	ESPONJA PARA BANHO	PORUS	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
39	300	UND	BACIA PLÁSTICO REFORÇADA 35L	INPLAST	R\$ 16,25	R\$ 4.875,00

EMPRESA: AR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 55.048.684/0001-93: **Valor total estimado: R\$ 18.595,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa e cinco reais):**

COTA EXCLUSIVA:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	650	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA 12 UNID.	MULTILAN	R\$ 1,36	R\$ 884,00
6	1400	UND	PANO DE LIMPEZA MICROFIBRA 40X30CM	COPA LIMP	R\$ 3,99	R\$ 5.586,00
14	1000	UND	PANO DE PRATO 40X30CM	PRIME PRO	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
42	400	UND	RODO ALUMÍNIO 50CM	RODOFORT	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
46	500	UND	ISQUEIRO	BIC	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00

EMPRESA: VIRTUE COMERCIO LTDA – CNPJ nº 42.600.732/0001-62: **Valor total estimado: R\$ 20.442,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e dois reais):**

COTA EXCLUSIVA:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	1300	PAR	LUVAS PVC PARA LIMPEZA TAMANHO G	INOVEN	R\$ 2,32	R\$ 3.016,00
10	1300	PAR	LUVAS PVC PARA LIMPEZA TAMANHO M	INOVEN	R\$ 2,32	R\$ 3.016,00
15	1400	UND	BUCHA ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE (LAVA-LOUÇAS)	BETTANIN	R\$ 0,80	R\$ 1.120,00
38	600	UND	VASSOURA ESPREGAO PLÁSTICO C/ CABO MADEIRA	RDB	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
41	400	UND	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 12L	MILLENIUM	R\$ 8,15	R\$ 3.260,00
44	1600	PCT	PANO MULTIUSO 05UNID 30CM X 50CM	INOVEN	R\$ 1,60	R\$ 2.560,00
45	300	CX	FÓSFORO LONGO 200UND X 05CM	GABOARDI	R\$ 2,90	R\$ 870,00

EMPRESA: COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA – CNPJ nº 41.397.873/0001-67: **Valor total estimado: R\$ 300.606,70 (trezentos mil, seiscentos e seis reais e setenta centavos):**

COTA EXCLUSIVA:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	2100	UNID.	DESINFETANTE PERFUMADO 2L	MASTER QUÍMICA	R\$ 4,56	R\$ 9.576,00
16	1600	UND	ÁLCOOL GEL 70% 420G	MASTER QUÍMICA	R\$ 6,63	R\$ 10.608,00
18	600	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO 5L	MASTER FACTOR	R\$ 17,10	R\$ 10.260,00
22	800	UND	LIMPA PEDRAS 2LT	MASTER QUÍMICA	R\$ 9,02	R\$ 7.216,00
29	800	UND	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO 400ML	MASTER FACTOR	R\$ 10,73	R\$ 8.584,00
30	1600	UND	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO 500ML	MASTER FACTOR	R\$ 6,27	R\$ 10.032,00

AMPLA PARTICIPAÇÃO:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	1120	CX C/ 12 UNID.	LIMPADOR LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO 1L	MASTER QUÍMICA	R\$ 114,00	R\$ 127.680,00
62	1560	CX C/ 06 UNID.	ÁGUA SANITÁRIA 2LT	MASTER QUÍMICA	R\$ 25,53	R\$ 39.826,80

COTA RESERVADA:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	220	CX C/ 20 UNID.	SABÃO EM PÓ 800 GR	MASTER QUÍMICA	R\$ 143,26	R\$ 31.517,20
78	280	CX C/ 12 UNID.	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 1L	MASTER QUÍMICA	R\$ 126,25	R\$ 35.350,00
81	390	CX C/ 06 UNID.	ÁGUA SANITÁRIA 2LT	MASTER QUÍMICA	R\$ 25,53	R\$ 9.956,70

EMPRESA: PONTUAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 24.382.535/0001-32: **Valor total estimado: R\$ 371.485,40** (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos):

COTA EXCLUSIVA:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	350	UND	CERA LÍQUIDA INCOLOR 2LT	START	R\$ 14,23	R\$ 4.980,50
20	850	UND	AMACIANTE DE ROUPAS 2LT	PROEZA	R\$ 5,44	R\$ 4.624,00
21	1000	UND	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	ZUPP	R\$ 3,42	R\$ 3.420,00
23	150	UND	SHAMPOO INFANTIL HIPOALERGÊNICO 480ML	TRA LA LA	R\$ 12,11	R\$ 1.816,50
24	150	UND	CONDICIONADOR INFANTIL HIPOALERGÊNICO 480ML	TRA LA LA	R\$ 14,62	R\$ 2.193,00
27	150	UND	CONDICIONADOR HIPOALERGÊNICO 200ML	DABELLE	R\$ 11,59	R\$ 1.738,50
33	170	UND	ESPONJA ESPIRAL METÁLICO BRILHA ALUMÍNIO	ALUMIL	R\$ 2,22	R\$ 377,40
34	95	UND	PA DE PLÁSTICO COM CABO	PROEZA	R\$ 7,22	R\$ 685,90
49	600	PCT	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO XG	SAFETY	R\$ 14,61	R\$ 8.766,00
51	600	PCT	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO G	SAFETY	R\$ 14,61	R\$ 8.766,00
52	300	PCT	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO M	SAFETY	R\$ 14,60	R\$ 4.380,00
53	300	PCT	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO P	SAFETY	R\$ 14,60	R\$ 4.380,00

AMPLA PARTICIPAÇÃO:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	1040	CX C/ 24 UNID.	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO LAVA LOUÇA 500ML	PROEZA	R\$ 38,98	R\$ 40.539,20
68	1360	CX C/12 UNID.	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO 1LT	AZULIM	R\$ 68,37	R\$ 92.983,20
71	192	UND	LIXEIRA PLÁSTICA 120LT C/ TAMP A E PEDAL	ARQPLAST	R\$ 246,88	R\$ 47.400,96
72	800	PCT	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL XXG 54 UNID.	ESTRELINH A BABY	R\$ 50,34	R\$ 40.272,00

COTA RESERVADA:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	260	CX C/ 24 UNID.	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO LAVA LOUÇA 500ML	PROEZA	R\$ 38,98	R\$ 10.134,80
74	90	CX C/ 24 UNID.	LIMPADOR MULTIUSO DESENGORDURANTE 500ML	AZULIM	R\$ 126,88	R\$ 11.419,20
77	260	CX C/ 24 UNID.	LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL 500ML	AZULIM	R\$ 66,41	R\$ 17.266,60
79	280	CX C/ 12 UNID.	LIMPADOR LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO 1L	AZULIM	R\$ 108,02	R\$ 30.245,60
87	340	CX C/12 UNID.	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO 1LT	AZULIM	R\$ 68,37	R\$ 23.245,80
90	48	UND	LIXEIRA PLÁSTICA 120LT C/ TAMP A E PEDAL	ARQPLAST	R\$ 246,88	R\$ 11.850,24

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO – CNPJ nº 07.058.158/0001-61: **Valor total estimado: R\$ 251.182,50** (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos):

COTA EXCLUSIVA:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	150	UND	CRÊME PARA PENTEAR 300ML	SEDA	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00
32	1500	UND	ODORIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL 360ML	BOM AR	R\$ 13,90	R\$ 20.850,00
43	130	PCT	SABÃO EM BARRA 900GR (05 BARRAS DE 180GR)	ESPUMIL	R\$ 8,25	R\$ 1.072,50

48	200	PCT	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL G 72 UNID.	CAPRICH BABY	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
----	-----	-----	--	-----------------	-----------	---------------

AMPLA PARTICIPAÇÃO:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	1120	CX C/ 12 UNID.	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 1L	VEJA	R\$ 192,00	R\$ 215.040,00

EMPRESA: LM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 41.197.176/0001-62: Valor total estimado: R\$ 34.468,50 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos):

COTA EXCLUSIVA:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	150	UND	SHAMPOO HIPOALERGÊNICO 200ML	POMPOM	R\$ 10,66	R\$ 1.599,00
28	200	UND	POMADA ANTI ASSADURAS 45G	BELFAR	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
31	1050	UND	LENÇO UMEDECIDO BALDE 400UND	FIESTA WIPES	R\$ 17,11	R\$ 17.965,50

COTA RESERVADA:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	200	PCT	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL XXG 54 UNID.	ESTRELINHA HIPER	R\$ 66,97	R\$ 13.394,00

EMPRESA: LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 58.686.636/0001-19: Valor total estimado: R\$ 73.604,50 (setenta e três mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos):

COTA EXCLUSIVA:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	130	UND	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICO COM SUPORTE	RODOBEM	R\$ 6,65	R\$ 864,50

AMPLA PARTICIPAÇÃO:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	8000	FARDO	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA (REFIL) FARDO 1000 FOLHAS	LUXPEL	R\$ 7,00	R\$ 56.000,00

COTA RESERVADA:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	400	PCT	SACO DE LIXO 40 LITROS PCT. 100 UND	MPM	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
85	520	PCT	SACO DE LIXO 100 LITROS PCT. 100 UND	MPM	R\$ 24,50	R\$ 12.740,00

EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ nº 06.175.908/0001-12: Valor total estimado: R\$ 5.645,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais):

COTA EXCLUSIVA:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	1400	UND	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	MEDFIO	R\$ 0,85	R\$ 1.190,00
47	1500	UND	CREME DENTAL C/ FLÚOR 90GR	FREEDENT_ RAYMOUN S	R\$ 2,97	R\$ 4.455,00

EMPRESA: ANDREIA PEREIRA DE MELO – CNPJ nº 23.859.711/0001-11: Valor total estimado: R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais):

COTA EXCLUSIVA:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	600	PCT	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO XXG	KISES	R\$ 18,90	R\$ 11.340,00

EMPRESA: R3 SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA – CNPJ nº 10.641.901/0001-16: Valor total estimado: R\$ 155.954,40 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos):

AMPLA PARTICIPAÇÃO:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	360	CX C/ 24 UNID.	LIMPADOR MULTIUSO DESENGORDURANTE 500ML.	START	R\$ 62,68	R\$ 22.564,80
57	880	CX C/ 20 UNID.	SABÃO EM PO 800 GR	PROEZA	R\$ 77,03	R\$ 67.786,40
58	1040	CX C/ 24 UNID.	LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL 500ML.	START	R\$ 63,08	R\$ 65.603,20

EMPRESA: DF MEDICAL LTDA – CNPJ nº 44.656.846/0001-50: Valor total estimado: **R\$ 119.244,00** (cento e dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais):

AMPLA PARTICIPAÇÃO:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	1520	CX C/ 12 UNID.	ÁLCOOL LÍQUIDO 1L 70%	J.FERES	R\$ 62,72	R\$ 95.334,40

COTA RESERVADA:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	380	CX C/ 12 UNID.	ÁLCOOL LÍQUIDO 1L 70%	J.FERES	R\$ 62,72	R\$ 23.833,60

EMPRESA: PAR-PACK LTDA – CNPJ nº 55.303.969/0001-23: Valor total estimado: **R\$ 42.020,00** (quarenta e dois mil e vinte reais):

AMPLA PARTICIPAÇÃO:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	1600	PCT	SACO DE LIXO 20 LITROS PCT. 100 UND	PARPACK	R\$ 8,13	R\$ 13.008,00
65	1600	PCT	SACO DE LIXO 60 LITROS PCT. 100 UND	PARPACK	R\$ 16,10	R\$ 25.760,00

COTA RESERVADA:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	400	PCT	SACO DE LIXO 20 LITROS PCT. 100 UND	PARPACK	R\$ 8,13	R\$ 3.252,00

Valor total da Ata: **R\$ 1.774.487,70** (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

2.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no [art. 95 da Lei nº 14.133/21](#).

2.2.1. Os instrumentos de que trata o subitem 2.2 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133/21](#).

2.4. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata deverá observar o disposto no [art. 105 da Lei nº 14.133/21](#).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Departamento de Licitações de Ouvidor por meio do Agente de Contratação, onde qualquer informação e/ou solicitação, deverá ser encaminhado por escrito e pelo e-mail licitacao@ouvidor.go.gov.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS:

4.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento, poderão aderir à Ata de Registro de Preços nº 016/2025 na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133/21](#); e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do gerenciador desta Ata será realizada somente após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

4.2.1.2. O prazo previsto no subitem 4.2.1 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços – **ARP nº 016/2025**.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado nesta Ata, e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que solicitarem a autorização de Adesão.

4.4. Fica expressamente vedado o acréscimo nos quantitativos estabelecidos neste Ata.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente da data de divulgação no site oficial do Município de Ouvidor, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no **Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23**.

5.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3. O registro a que se refere o **item 5.2.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Ouvidor e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital ou no próprio Órgão quando solicitada fisicamente.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Convocatório e anexos.

11. DO CADASTRO DE RESERVA:

Não houve registro de interessados em compor o cadastro.

Ouvidor, 08 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE OUVIDOR.
CNPJ nº 01.131.010/0001-29.
João Batista de Almeida Filho.
Secretário Municipal de Administração.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

EMPRESA: ÁTOMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ nº 53.549.816/0001-35.

EMPRESA: SCCARE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 51.814.039/0001-83.

EMPRESA: 24.626.864 AGDA PEREIRA DA SILVA SOUZA – CNPJ nº 24.626.864/0001-81.

EMPRESA: REIS COMERCIO ALIMENTICIO LTDA – CNPJ nº 36.022.137/0001-94.

EMPRESA: AR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 55.048.684/0001-93.

EMPRESA: VIRTUE COMERCIO LTDA – CNPJ nº 42.600.732/0001-62.

EMPRESA: COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA – CNPJ nº 41.397.873/0001-67.

EMPRESA: PONTUAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 24.382.535/0001-32.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO – CNPJ nº 07.058.158/0001-61.

EMPRESA: LM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 41.197.176/0001-62.

EMPRESA: LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 58.686.636/0001-19.

EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ nº 06.175.908/0001-12.

EMPRESA: ANDREIA PEREIRA DE MELO – CNPJ nº 23.859.711/0001-11.

EMPRESA: R3 SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA – CNPJ nº 10.641.901/0001-16.

EMPRESA: DF MEDICAL LTDA – CNPJ nº 44.656.846/0001-50.

EMPRESA: PAR-PACK LTDA – CNPJ nº 55.303.969/0001-23.